



ESTADO DE SANTA CATARINA

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA**

**COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR**

BOLETIM Nº 13-2024

27 de março de 2024

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO-GERAL
BOLETIM DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Nº 13-2024**

Quartel em Florianópolis, 27 de março de 2024.

(QUARTA-FEIRA)

Publico para conhecimento das Unidades do Corpo de Bombeiros Militar e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALA DE SERVIÇO

SUPERIOR AO QUARTEL DO COMANDO-GERAL

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
22/03/2024	8h - 8h	Sexta-feira	Ten Cel BM MARZAROTTO
23/03/2024	8h - 8h	Sábado	Maj BM MARCELO
24/03/2024	8h - 8h	Domingo	Maj BM GUILHERME
25/03/2024	8h - 8h	Segunda-feira	Maj BM POLLIANA
26/03/2024	8h - 8h	Terça-feira	Maj BM GHISOLFI
27/03/2024	8h - 8h	Quarta-feira	Ten Cel BM IVANKA
28/03/2024	8h - 8h	Quinta-feira	Ten Cel BM LEMOS

SUPERVISOR DAS UNIDADES OPERACIONAIS GRANDE FLORIANÓPOLIS

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
22/03/2024	8h - 8h	Sexta-feira	Cap BM AGUIAR
23/03/2024	8h - 8h	Sábado	Cap BM JOSÉ
24/03/2024	8h - 8h	Domingo	Cap BM TORQUATO
25/03/2024	8h - 8h	Segunda-feira	Cap BM DEMARCHI
26/03/2024	8h - 8h	Terça-feira	Cap BM MASSARANI
27/03/2024	8h - 8h	Quarta-feira	Cap BM CESÁRIO
28/03/2024	8h - 8h	Quinta-feira	Cap BM BISOL

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

Sem alteração

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

SERVIÇO DE SAÚDE

A 18/03/2024 compareceu ao serviço de emergência do Hospital Comandante Lara Ribas o Cel BM Mtcl 924688-6 VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL, do EMG, obtendo o seguinte parecer médico: “Compareceu ao nosso serviço às 08h26 do dia 18/03/2024. Deve permanecer afastado por 2 dias a partir de 18/03/2024.” Florianópolis, 18 de março de 2024. Assina: Dr. CARLOS EDUARDO W. BREDA, Médico CRM 19464.

Considerando a Portaria nº 644/CBMSC, de 3 de outubro de 2023, dou o seguinte despacho:

1. homologo o atestado médico do Cel BM Mtcl 924688-6 VANDERVAN NIVALDO DA SILVA VIDAL.
2. insira-se o SiGRH.
3. publique-se em BCBM.
4. archive-se.

Florianópolis, 21 de março de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 7487/2024)

A 18/03/2024 compareceu ao CS do Córrego Grande o 1º Ten BM Mtcl 391170-5 GUILHERME DALL IGNA DE OLIVEIRA, do Gabinete do Comando-Geral, obtendo o seguinte parecer médico: “Atesto para os devidos fins que o Sr. GUILHERME DALL IGNA DE OLIVEIRA, identidade ou CPF 059.226.789-06 necessita de 2 (dois) dias de afastamento do trabalho /escola por motivo de doença.” Florianópolis, 18 de março de 2024. Assina: MARIA EDUARDA PEREIRA DE LAMBERT OLIVEIRA, Médica CRM 35680.

Considerando a Portaria nº 644/CBMSC, de 3 de outubro de 2023, dou o seguinte despacho:

1. homologo o atestado médico do 1º Ten BM Mtcl 391170-5 GUILHERME DALL IGNA DE OLIVEIRA, para os dias 18 e 19 de março de 2024;
2. insira-se o SiGRH.
3. publique-se em BCBM.
4. archive-se.

Florianópolis, 22 de março de 2024.

Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO
Chefe de Gabinete e Ajudante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 7487/2024)

III - DIRETORIA DE ENSINO

RESOLUÇÃO Nº 1-24-DIE, de 21 de março de 2024.

Reconhece a equivalência entre o Treinamento Básico de Atendimento a Emergência (TBAE) realizado pelo CBMSC e o Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho e Capacitação da Brigada de Incêndio realizado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

O DIRETOR DE INSTRUÇÃO E ENSINO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a equivalência entre o Treinamento Básico de Atendimento a Emergência (TBAE) realizado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e o Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho e Capacitação da Brigada de Incêndio realizado pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina (TJSC).

Art. 2º Conceder a homologação automática para os titulares do certificado emitido pelo TJSC referente ao Programa de Prevenção de Acidentes de Trabalho e Capacitação da Brigada de Incêndio, sob a condição de que tenham concluído o Curso Básico de Atendimento a Emergências (CBAE) promovido pelo CBMSC.

Art. 3º Os indivíduos com certificação homologada estão habilitados, desde que cumpram as demais exigências do edital, a se inscreverem no Curso de Bombeiro Comunitário (CBC) disponibilizado pelo CBMSC.

Art. 4º Publicar em Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente-Coronel BM TÚLIO TARTARI ZANIN

Diretor Interino de Instrução e Ensino do CBMSC (SGPe CBMSC 7679/2024)

IV - DIRETORIA DE PESSOAL

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

No processo de averbação de tempo de serviço privado INSS da Cb BM Mtcl 932251-5 JANAINA CANDIA COSTA, servindo atualmente no Gabinete do Comando-Geral, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido, devendo-se proceder a averbação de 1015 (mil e quinze) dias, correspondente a 2 (dois) anos, 9 (nove) meses e 15 (quinze) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no § 1º e inciso I do art. 143 da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983 e no art. 201, § 9º-A, da CFRB e Art. 24-J do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei Federal nº 13.954/2019.

2. comunique-se;

3. publique-se;

4. registre-se;

5. archive-se.

Florianópolis, 25 de março de 2024.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER

Diretor interino de Pessoal (SGPe CBSMC 6054/2024)

DESPACHO

DESPACHO DECISÓRIO Nº 15/2024

PROCESSO: [SGPe CBMSC 5592/2024]

ASSUNTO: Isenção de Imposto de Renda - 3º Sgt BM RR Mtcl 916154-6 SÉRGIO BARBOZA DOS SANTOS.

1. Processo originário de requerimento firmado pelo 3º Sgt BM RR Mtcl 916154-6 SÉRGIO BARBOZA DOS SANTOS, datado de 19 de fevereiro de 2024, o qual requer a Isenção de Imposto de Renda, em face do que preceitua o art. 6º, XIV, da Lei nº 7.713/88.

2. Considerando que, à vista dos elementos constantes do processo e dos argumentos apresentados pelo requerente, dou o seguinte DESPACHO:

- a. Defiro o pleito;
- b. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar;
- c. Informe-se à CVC para conhecimento;
- d. Informe-se o bombeiro militar requerente para conhecimento; e
- e. Arquive-se.

Florianópolis, 26 de março de 2024.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER

Diretor Interino de Pessoal do CBMSC (Nota nº 224-24-DP: Conteúdo para publicação em Boletim)

FÉRIAS REGULAMENTARES - SUSTAÇÃO

No processo de sustação de férias, do Cb BM Mtcl 930107-0 OCTÁVIO SCARABELO TRAMONTIN, da DIE, referente ao período aquisitivo de 2023, sendo a contar de 21 de março de 2024, por necessidade do serviço, conforme Processo CBMSC 7437/2024.

O restante de 20 dias das férias serão usufruídas a contar de 6 de maio de 2024, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

1. Autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. Publique-se em BCBM;
3. Insira-se no SIGRH;
4. arquive-se.

Florianópolis, 21 de março de 2024.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER

Diretor Interino de Pessoal (SGPe CBSMC 7437/2024)

Na solicitação contida através do Ofício nº 57/24/DIE, o qual solicita a sustação das férias do Sd BM Mtcl 609905-0 THIAGO GHELFI SEMANN, da DIE – Florianópolis, a contar de 22 de março de 2024, em virtude da necessidade de manutenção no Sistema de Instrução e Ensino (SIE).

Sendo que o gozo do saldo remanescente será reiniciado a contar de 15 de julho de 2024, desta forma dou o seguinte despacho:

1. autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BCBM; e

4. archive-se.

Florianópolis, 22 de março de 2024.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER
Diretor Interino de Pessoal CBMSC (SGPe CBMSC 7730/2024)

No processo de sustação de férias, da Cap BM Mtcl 929634-4 NATÁLIA CAUDURO DA SILVA, do 10º BBM, referente ao período aquisitivo de 2023, sendo a contar de 25 de março de 2024, por necessidade do serviço, conforme Processo CBMSC 7766/2024. O restante de 16 dias das férias serão usufruídas a contar de 5 de agosto de 2024, de acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983.

1. Autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. Publique-se em BCBM;
3. Insira-se no SIGRH;
4. archive-se.

Florianópolis, 26 de março de 2024.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER
Diretor Interino de Pessoal (SGPe CBMSC 7766/2024)

Na solicitação contida através do Ofício nº 197/24/CEBM, o qual solicita a sustação das férias do Cb BM Mtcl 931877-1 CLAYTON MANOEL MACHADO, do CEBM – Florianópolis, a contar de 25 de março de 2024, em virtude da necessidade da realização do Treinamento de Resistência Operacional dos 261 (duzentos e sessenta e um) alunos do Curso de Formação de Praças, onde o referido BM irá atuar na logística para a preparação do local, bem como será o responsável pela oficina de espaço confinado durante o treinamento. Sendo que o gozo do saldo remanescente será reiniciado a contar de 8 de abril de 2024, desta forma dou o seguinte DESPACHO:

1. autorizado por extrema necessidade de serviço;
2. insira-se no SIGRH;
3. publique-se em BCBM; e
4. archive-se.

Florianópolis, 25 de março de 2024.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER
Diretor Interino de Pessoal CBMSC (SGPe CBMSC 7846/2024)

REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO: LICENCIAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo (Protocolo SGP-e PMSC 5188/2024), com a finalidade de regularizar a situação do licenciamento do Bombeiro Militar cuja publicação não foi localizada, bem como foi dada por extraviada. Em razão disso, expede-se a Transcrição de Assentamentos Funcionais para a confecção de Certidão de Tempo de Serviço e de Contribuição Previdenciária, nos termos da Lei Complementar nº 412/08, que organizou o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, em consonância com a Portaria nº 154/08, do Ministério da Previdência Social – MPS, conforme as informações ratificadas abaixo:

Sd BM Mtcl 921268-0 MAURO LUIZ DE MARCHI; LICENCIAMENTO em 10/05/1993.

Sendo assim, faz-se a presente publicação para que produza os efeitos legais.

Florianópolis, 25 de março de 2024.

Tenente-Coronel BM ROBERTO WEINGARTNER
Respondendo pela Diretoria de Pessoal (SGPe CBSMC 5188/2024)

V - GABINETE DO COMANDO-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5/24/CmdoG

Certificação Nacional de Cães - Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina/Comitê de Busca, Resgate e Salvamento com Cães (LIGABOM).

O COMANDANTE-GERAL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA - CBMSC, no uso de suas atribuições, REGULA a participação de bombeiros militares e civis na prova de Certificação Nacional de Cães de Resgate do CBMSC em parceria com o CONABRESC da LIGABOM.

1 SITUAÇÃO

a) A Certificação Nacional de Cães de busca, resgate e salvamento do CBMSC/LIGABOM tem como objetivo nivelar os conhecimentos específicos dos cinotécnicos para que estes estejam aptos a intervir em um cenário de ocorrência real.

b) A Coordenadoria de Serviço de Busca, Resgate e Salvamento com Cães participará do evento por meio do emprego de seus membros e colaboradores.

2 EXECUÇÃO

2.1 Conceito

a) Evento: Certificação Nacional de Cães de busca, resgate e salvamento do CBMSC/LIGABOM.

b) Local: Florianópolis - SC.

c) Data: de 8 a 11 de abril de 2024.

d) Horário: Conforme programação das provas.

2.2 Das vagas

a) A certificação será exclusivamente na categoria de busca urbana e disporá da seguinte distribuição de vagas por categorias:

1. Busca rural de vivo: 10 vagas;

2. Busca rural de restos mortais: 10 vagas.

b) As vagas serão preenchidas prioritariamente pelo CBMSC e, posteriormente, oferecidas a outras corporações de bombeiros do país de acordo com a Nota Técnica nº 07/2024 do CONABRESC/LIGABOM.

2.3 Organização do evento

2.3.1 Direção-Geral das provas: Cel BM Walter Parizotto (3º RBM).

2.3.2 A organização do evento será responsabilidade das seguintes instituições:

- a) Coordenadoria de Serviço de Busca, Resgate e Salvamento com Cães;
- b) 1º Batalhão de Bombeiros Militar;
- c) Coord Cães CBMSC: Maj BM Arthur Roberto Vogel Filho (15º BBM); e
- d) CONABRESC/LIGABOM: Cap BM André Felipe Nunes da Silva (6º BBM).

2.3.3 Arbitragem (árbitros da CONABRESC)

- a) Coordenador de cenários e arbitragem: Maj BM Clemente S. Michels (3º BBM);
- b) Cb BM Ronaldo Fumagalli (2º BBM); e
- c) Cb BM Josclei Tracz (9º BBM).

2.3.4 Vagas para estágio de arbitragem:

a) Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas para árbitros em formação de outras Corporações, para realização de estágio de acordo com a Nota Técnica nº 08/2024 do CONABRESC/LIGABOM.

2.4 Apoio veterinário

2.4.1 Cb BM Andreza de Amorim (3º BBM).

2.5 Figuração

2.5.1 Coordenação de figuração e cenários: Cap BM Tiago José Domingos (15º BBM).

2.5.2 Figurantes busca rural:

- a) 3º Sgt BM Moisés Kluska (9º BBM); e
- b) Cb BM Genivan Kull (13º BBM).

2.5.3 Apoio cenário de busca de restos mortais:

- a) 3º Sgt BM Jaques Douglas Romão (3º BBM).

2.6 Cinotécnicos convocados e inscritos para as provas como condutor

Nº	Grad	Nome	OBM
01	3º Sgt BM	WILLIAN VALDELEY MARQUES	10º BBM
02	3º Sgt BM	MARCOS VIEIRA	15º BBM
03	Cb BM	JEAN RENATO VIEIRA	1º BBM
04	Cb BM	MATHEUS PREMOLI DE SOUZA	4º BBM

05	Cb BM	GUILHERME PEREIRA GALLI	5º BBM
06	Cb BM	DAVID CESAR CANEVER	9º BBM
07	Cb BM	THIAGO EVANDRO DE AMORIM	7º BBM
08	Sd BM	AMAURI FELIPE DE VARGAS	14º BBM

2.7 Das provas e quadro de horários do evento

2.7.1 Dia 8 de abril de 2024:

- a) 10 horas: apresentação da arbitragem e figurantes;
- b) 12 horas: horário limite para apresentação dos binômios e inspeção veterinária;
- c) 14 horas: Congresso técnico, conferência de documentos e chipagem; e
- d) 16 horas: início das provas.

2.7.2 O quadro de horários das provas será divulgado posteriormente aos participantes, conforme quantidade de inscritos.

2.7.3 Dia 11 de abril de 2024:

- a) 10 horas: Encerramento das provas, avaliação de resultados e desempenho; e
- b) 11 horas: Cerimônia de encerramento e premiação.

2.8 Uniforme

- a) Para integrantes da Coordenação e seus colaboradores: 5ªA (uniforme operacional).
- b) Para cinotécnicos do CBMSC participantes das provas de certificação: Macacão de cinotecnia; e
- c) Para cinotécnicos de outras corporações: Uniformes correspondentes.

3 ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

3.1 Ao Cmt do 1º BBM

- a) Organizar a logística local para a realização da prova;
- b) Organizar as áreas de busca com os padrões necessários para a realização das provas; e
- c) Organizar cerimônia de encerramento e premiação.

3.2 Aos Cmts do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 9º, 13º, 14º e 15º

- a) Atender à escala de Bombeiros Militares desta OS.

3.3 À Chefe do CCS

- a) Providenciar uma reportagem acerca do evento na página do CBMSC e demais mídias sociais, divulgando previamente o evento;
- b) Providenciar a cobertura fotográfica durante todo o evento e disponibilizar um link com todas as imagens geradas; e

c) Disponibilizar um balão de divulgação da marca CBMSC para ser utilizado durante o evento.

4 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a) Poderão ser escalados pelo SCmtG, por meio de nota eletrônica enviada ao escalão subordinado, outros bombeiros militares para comporem o efetivo de coordenação e apoio ao evento conforme indicação da coordenadoria.

b) Os bombeiros militares participantes da certificação devem se apresentar portando os seguintes itens logísticos: radiocomunicador, apitos, comida para seus cães, proteção contra a chuva e frio e demais materiais necessários para se manter durante todo o período da prova.

c) Não será permitido aos participantes da prova se ausentarem do local da prova no período de sua duração.

d) Cada bombeiro militar escalado por essa OS é responsável pelo pedido de sua(s) diária(s) militar(es) conforme orientações do Cmdo de sua origem.

Florianópolis, 22 de março de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 7175/2024)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7/24/CmdoG

Circuito Catarinense de Salvamento Aquático Desportivo - Etapa Abdon Batista.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CBMSC, no uso de suas atribuições, REGULA a participação de guarda-vidas militares e civis no Circuito Catarinense de Salvamento Aquático Desportivo - Etapa Abdon Batista.

1 SITUAÇÃO

O afogamento é considerado um problema social que exige uma abordagem holística que considere os fatores sociais subjacentes. Intervenções eficazes devem incluir educação, melhoria na infraestrutura, igualdade de acesso a recursos e conscientização para reduzir as disparidades e promover a segurança aquática para todas as comunidades.

1.1 Conceito da Operação

O CBMSC organizará o Circuito Catarinense de Salvamento Aquático Desportivo - Etapa Abdon Batista como forma de ampliar o alcance e divulgação de informações através do esporte, sendo que o Salvamento Aquático Desportivo (*Lifesaving*) tem demonstrado ser uma excelente ferramenta em apoio à Prevenção do Afogamento.

1.2 Objetivos

1.2.1 Objetivo Geral:

a) Diminuir as mortes por afogamento em Santa Catarina.

1.2.2 Objetivos específicos:

a) Gerar interação entre os guarda-vidas civis voluntários, guarda-vidas militares, demais profissionais de salvamento e praticantes de Lifesaving;

b) Possibilitar a troca de experiências entre os profissionais;

c) Estimular a melhoria da performance e do condicionamento físico dos guarda-vidas militares e civis; e

d) Difundir a cultura prevencionista e o salvamento aquático desportivo.

2 EXECUÇÃO

2.1 Dados Gerais

a) Evento: Circuito Catarinense de Salvamento Aquático Desportivo - Etapa Abdon Batista.

b) Local: Represa de Abdon Batista.

c) Data: 6 de abril de 2024.

d) Horário: início às 10h e término às 18h.

e) Uniforme (para coordenação e participantes): 5ºB (salvamento aquático). Será permitido a utilização de camisetas de times, confeccionadas para o evento.

2.2 Efetivo escalado

a) Coordenadoria de Salvamento Aquático - Maj BM GUILHERME (Controladoria) e Ten BM BRESSAN (1º BBM);

b) Arbitragem: Ten BM RAUSSIS (11º BBM), Cb BM MARTINS (1º BBM), Sd BM RICHARD (DIE) e Sd BM MATHIAS (13º BBM);

c) Equipe de som - locução: Sgt BM ERNANI (1º BBM) e Cb JOÃO RICARDO (4º BBM);

c) Pessoal de apoio: Cap BM ANDRÉ (DP), Sgt BM JÉSSICA (BCSv) e Sgt BM MINORU (SCmdoG) e 3 integrantes do efetivo do 2º BBM (BM ou BC);

d) Participantes:

1) Guarda-vidas civis e militares envolvidos na Operação Veraneio 2023/2024, representando os batalhões da 1ª RBM, havendo uma representação de cada Batalhão Bombeiro Militar (1º BBM, 4º BBM, 7º BBM, 8º BBM, 10º BBM e 13º BBM);

2) Os guarda-vidas civis e militares do efetivo dos Batalhões do Interior, BOA e Diretorias serão considerados um Batalhão, tendo como responsável o Cap BM ANDRÉ.

3) Praticantes de lifesaving (não guarda-vidas) serão considerados como inscrições individuais.

2.3 Organização do evento

2.3.1 A Coordenadoria de Salvamento Aquático do CBMSC será a responsável pela organização do evento, programação e coordenação-geral das atividades.

2.3.2 A Câmara Técnica de Salvamento Aquático Desportivo do CBMSC será responsável por:

a) realizar os contatos com a Prefeitura de Abdon Batista para a organização do evento, buscando todo o apoio logístico (som, medalhas, troféus, gradil, mesas, cadeiras, tendas, frutas, água e etc) e patrocínios, caso seja necessário;

b) organizar as atividades de recepção das equipes;

c) realizar junto ao CCS o desenvolvimento da arte das camisetas e banner do evento;

d) gerar o Link de Inscrição das provas individuais e por equipe, bem como estipular a data limite para inscrição e/ou limite de inscritos;

e) organizar o balizamento das provas;

f) apresentar o cronograma do evento;

g) apresentar a quantidade de medalhas e troféus necessários junto a FESPORTE.

h) providenciar materiais, efetivo e equipamentos para realização de um Projeto Golfinho

no município.

2.3.3 A *LifeSaving Brasil* (LSB) irá assessorar a Câmara Técnica de Salvamento Desportivo com a disponibilização de todo o material de apoio para as provas (bóias, cordas, bandeiras), apresentação do [Regulamento](#) e auxílio na confecção do [Manual do Campeonato](#).

2.3.4 Este evento será realizado em parceria com a Federação Aquática de Santa Catarina (FASC) a qual se responsabilizará por:

a) fornecer embarcação com piloto e auxiliar para apoiar as bóias na arena aquática e retirá-las no final de evento;

b) apoiar a embarcação no local indicado no regulamento das provas: Natação Surf, Remada com prancha e Resgate com Lifebelt para que um Árbitro de percurso possa acompanhar o evento;

f) realizar o apoio logístico (som, medalhas, troféus, gradil, mesas, cadeiras, tendas, frutas, água e etc) e patrocínios, caso seja necessário.

g) organizar no dia da prova a delimitação do evento na represa com barreiras físicas e fitas zebreadas; a distribuição de água e frutas aos atletas e staff do evento; a logística de som e o palanque para premiação.

h) fornecer alojamento na cidade de Abdon Batista para no mínimo 50 participantes do CBMSC.

i) oferecer jantar de premiação/encerramento para no mínimo 50 atletas no dia 6 de abril de 2024, em Abdon Batista.

2.4 Funções específicas

2.4.1 A Coordenação-Geral do evento no âmbito do CBMSC será de responsabilidade do Major BM Guilherme e do Ten BM Bressan, ambos da Coordenadoria de Atividades Aquáticas;

2.4.2 O chefe de arbitragem das provas será o Ten BM Gonçalves, que irá coordenar a atividade, bem como o desenvolvimento e execução das provas.

2.4.3 O balizamento prévio das provas será de responsabilidade do Sgt BM PERRUT;

2.4.4 Os resultados das provas serão determinados pela ordem de chegada em cada bateria, com os atletas alinhados na linha de chegada e sem consideração dos tempos. As súmulas devem ser preenchidas pelos árbitros de chegada e entregues apenas ao responsável pela tabulação dos dados..

2.4.5 A tabulação e somatória dos dados será responsabilidade do Ten BM RAUSSIS.

2.4.6 Os resultados serão divulgados em um painel específico e, após a sua publicação, os chefes de equipe terão um prazo definido pelo regulamento para apresentar recursos.

2.4.7 A arbitragem na Arena, será composta por:

a) 01 Árbitro de *Check In*;

b) 01 Árbitro de Largada;

c) 01 Árbitro de Percurso; e

d) 01 Árbitros de Chegada.

2.4.8 A locução será de responsabilidade do Sgt BM ERNANI (1º BBM) e Cb BM JOÃO RICARDO (4º BBM).

2.4.9 O local de hidratação e alimentação será de responsabilidade da FASC conforme acordado em documento.

2.5. Das provas e quadro de horários do evento

a) As provas estão descritas no Manual do Circuito Catarinense de Salvamento Aquático esportivo - Etapa Abdon Batista, disponível em:

<https://drive.google.com/drive/folders/1oroW5oeiieJenKguO-QyaRSQg3UnaCj>

3 ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

3.1 Aos Comandantes do 1º, 4º, 7º, 8º, 10º e 13º BBM

a) Indicar um oficial BBM para divulgação do evento na sua área de circunscrição, que ficará responsável pelo contato com os GVM/GVC que tiverem interesse em participar do Campeonato, assim como por cumprir a ordem descrita na alínea “e” deste item. O nome do respectivo oficial deve ser informado ao Maj BM Guilherme até 28/03/2024, através dos emails: coordaquatico@cbm.sc.gov.br e 1b3ch@cbm.sc.gov.br ;

b) Autorizar e facilitar o deslocamento dos GVM/GVC escalados e inscritos para participarem do evento;

c) As inscrições devem ser realizadas até o dia 3 de abril de 2024 através do link abaixo: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSedODrWMaQdhu773Eu3cLxvuPvyzyZXOuYPfelb1V_7EwmmA/viewform

d) Cada Batalhão de Bombeiros Militar deverá enviar 2 pranchões e 1 surfski para o local do evento, sob responsabilidade da Coordenação de Atividades Aquáticas. Esses equipamentos ficarão guardados e sediados no CEBM até serem transportados para a cidade do evento e, posteriormente, serão devolvidos ao CEBM para serem retirados pelos seus respectivos BBM.

3.2 Aos Diretores, Cmt do BOA e Batalhões do Interior com Operação Veraneio

a) Fomentar e estimular a participação dos guarda-vidas militares e civis no evento;

b) O responsável pela equipe Diretoria/BOA/Interior será o Ten BM Rausis, que deve ser contatado pelos Ch de B-3 dos BBM do Interior, BOA e interessados das Diretorias, bem como os GVC;

c) Autorizar e facilitar o deslocamento dos GVM/GVC escalados e inscritos para participarem do evento;

d) As inscrições devem ser realizadas até o dia 03 de abril de 2024 através do link abaixo:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSedODrWMaQdhu773Eu3cLxvuPvyzyZXOuYPfelb1V_7EwmmA/viewform

3.3 Ao Gabinete do Comando-Geral

3.3.1 À Chefe do CCS

a) Providenciar uma reportagem na página do CBMSC divulgando previamente o evento;

b) Providenciar a cobertura fotográfica do evento e disponibilizar um link com as imagens geradas;

c) Providenciar o balão de divulgação da marca CBMSC para ser utilizado durante o evento;

d) Aprovar a identidade visual do evento, incluindo os logos das camisetas; e

e) Enviar um comunicado pela rede interna convidando todos para participarem do evento.

3.4. Ao Comandante do CEBM

a) Disponibilizar um ônibus com motorista para transportar os atletas se solicitado pela Coordenadoria de Salvamento Aquático do CBMSC; e

b) Oferecer apoio logístico para transportar os pranchões, surfski e colchões destinados à realização do evento, de Florianópolis até a cidade de Abdon Batista/SC.

3.5 O Comandante do 2º BBM

- a) Disponibilizar uma VTR tipo ASU;
- b) Disponibilizar 3 BM ou BC para apoiar o evento.

4 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a) Cada bombeiro militar escalado por essa OS é responsável pelo pedido de sua(s) diária(s) militar(es), que serão pagas pelo Batalhão de origem;
- b) Fica autorizado o uso de viaturas para o deslocamento durante o evento, com o devido fardamento e asseio pessoal. O transporte para o evento deve ser prioritariamente solidário;
- c) Todos os BBM da 1ª, 2ª e 3ª RBM que atuam na Operação Veraneio devem fomentar a atividade e estimular a participação dos guarda-vidas militares e guarda-vidas civis no evento;
- d) Deve-se facilitar as trocas de serviço dos bombeiros militares e guarda-vidas civis interessados; e
- e) Dúvidas devem ser enviadas para o email: coordaquaticoch@cbm.sc.gov.br.

Florianópolis, 25 de março de 2024.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 7732/2024)

ANEXO A - Flyers de Divulgação do Evento





PORTARIA

PORTARIA Nº 157/CBMSC, de 13/03/2024.

Nomear o Gestor e Fiscais da parceria celebrada entre o CBMSC e a Associação de Bombeiros Voluntários no Estado de Santa Catarina, conforme processo SCC 3021/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 108 da Constituição Estadual de 1989, com o art. 18 da Lei Estadual nº 724, de 18 de julho de 2018, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com o Decreto Estadual nº 1.196, de 21 de junho 2017, RESOLVE:

Art. 1ª Nomear o Gestor e Fiscais da parceria celebrada, através do processo SCC 3021/2023, entre a Administração Pública Estadual, neste ato representada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e Associação dos Bombeiros Voluntários no Estado de Santa Catarina (ABVESC), organização da sociedade civil (OSC) de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do § 3, do art. 48, do Decreto Estadual nº 1.196, de 21 de junho 2017, nominados conforme ANEXO ÚNICO desta portaria.

Art. 2ª Determinar que o Gestor da parceria proceda o acompanhamento e o controle e aos Fiscais a fiscalização da execução, antes do término da vigência da parceria, emitindo parecer técnico de análise da prestação de contas e do relatório técnico de monitoramento e a avaliação de que trata o § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 7683/2024)

ANEXO ÚNICO

Gestor	Fiscal	Entidade
Maj BM Mtcl 929345-0 CLEMENTE STAHELIN MICHELS	Cap BM Mtcl 932481-0 NICLOE FERREIRA MARTINS	Bombeiros Voluntários de Caçador - CNPJ: 82.798.653/0001-22
	Maj BM Mtcl 928146-0 RODOLFO SILVEIRA RODRIGUES	Bombeiros Voluntários de Ascurra - CNPJ: 04.754.806/0001-26
		Bombeiros Voluntários de Pomerode - CNPJ: 01.196.552/0001-80
	Cap BM Mtcl 927705-6 ERIC GOMES VAMERLATI	Bombeiros Voluntários de Balneário Rincão - CNPJ: 41.400.580/0001-91
	Maj BM Mtcl 924313-5 IVONILSO VARELA DUARTE	Bombeiros Voluntários de Campo Belo do Sul - CNPJ: 07.628.8000/0001-09
	Cap BM Mtcl 933684-2 TIAGO JOSÉ DOMINGOS	Bombeiros Voluntários de Arabutã - CNPJ: 80.623.077/0001-57
		Bombeiros Voluntários de Concórdia - CNPJ: 83701680/0001-06
		Bombeiros Voluntários de Ipumirim - CNPJ: 80.912.744/0001-11
		Bombeiros Voluntários de Lindóia do Sul - CNPJ: 02.642.698/0001-74
	Maj BM Mtcl 929627-1 JOÃO EMILIANO DE MOURA SILVA MIRANDA	Bombeiros Voluntários de Navegantes - CNPJ: 04.572.977/0001-34
	Cap BM Mtcl 927669-6 RAFAEL MANOEL JOSÉ	Bombeiros Voluntários de Penha - CNPJ: 04.206.618/0001-63
	1º Ten BM Mtcl 691394-6 YUJI EZAKI	Bombeiros Voluntários de Balneário Barra do Sul - CNPJ: 03.595.540/0001-53
		Bombeiros Voluntários de Araquari - CNPJ: 05.529.960/0001-67
	Cap BM Mtcl 933470-0 FILLIPI THIAGO PAMPLONA	Bombeiros Voluntários de Corupá - CNPJ: 79.362.208/0001-00
Cap BM Mtcl 931893-3 JONAS LEMOS TALAISYS	Bombeiros Voluntários de São João de Itaperiú - CNPJ: 19.025.511/0001- 96	
	Bombeiros Voluntários de Barra Velha - CNPJ:03.795.934/0001-55	

	Cap BM Mtcl 933683-4 RICARDO ALBERTO DUMMEL	Associação dos Bombeiros Voluntários no Estado de Santa Catarina (ABVESC) - CNPJ:00.126.152/0001-25
		Bombeiros Voluntários de Joinville - CNPJ: 84.712.991/0001-25
	1º Ten BM Mtcl 933510-2 LEVI GARCIA RIBEIRO	Bombeiros Voluntários de Ilhota - CNPJ: 07.208.421/0001-51
	1º Ten BM Mtcl 372088-8 GUILHERME FURTADO DE FARIAS	Bombeiros Voluntários de Guaramirim - CNPJ: 79.377.974/0001-49
		Bombeiros Voluntários de Jaraguá do Sul - CNPJ: 84.434.257/0001-41
	1º Ten BM Mtcl 934552-3 JONAS PIRES DA SILVEIRA	Bombeiros Voluntários de São Francisco do Sul - CNPJ: 83.554.360/0001-62
		Bombeiros Voluntários de Schroeder - CNPJ: 10.950.917/0001- 00
	1º Ten BM Mtcl 927753-6 GREISON ROCHA BITENCOURT	Bombeiros Voluntários de Jaguaruna - CNPJ: 09.373.045/0001-86
	Maj BM Mtcl 920597-7 EDMILSON DUFFECK	Bombeiros Voluntários de Itaiópolis - CNPJ: 00.873.055/0001-06
	1º Ten BM Mtcl 691988-0 LUCAS ZACCHI RAUSIS	Bombeiros Voluntários de Treze Tílias - CNPJ: 00.911.659/0001-08
	1º Ten BM Mtcl 691632-5 ÉROS ALFREDO JAHN FILHO	Bombeiros Voluntários de Irani - CNPJ: 02.544.444/0001-13
	Cap BM Mtcl 929606-9 RUBENS JOSÉ BABEL JUNIOR	Bombeiros Voluntários de Ibirama - CNPJ: 83.783.340/0001-63
		Bombeiros Voluntários de Lontras - CNPJ: 26.835.826/0001-64
Bombeiros Voluntários de Presidente Getúlio - CNPJ: 05.588.811/0001-79		

PORTARIA Nº 158/CBMSC, de 13/03/2024.

Nomear o Gestor da parceria celebrada entre o CBMSC e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Indaial, conforme processo CBMSC 16797/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 108 da Constituição Estadual de 1989, com o art. 18 da Lei Estadual nº 724, de 18 de julho de 2018, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com o Decreto Estadual nº 1.196, de 21 de junho 2017, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Maj BM Mtcl 929066-4 MARCUS VINÍCIUS ABRE como Gestor da parceria celebrada através do processo CBMSC 16797/2023 entre a Administração Pública Estadual, representada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Indaial, organização da sociedade civil (OSC) conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do § 3º do art. 48 do Decreto Estadual nº 1.196, de 21 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar que o Gestor da parceria realize o acompanhamento, controle e fiscalização da execução antes do término da vigência da parceria. Ele também deverá emitir parecer técnico de análise da prestação de contas e do relatório técnico de monitoramento e avaliação conforme estipulado no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 7683/2024)

PORTARIA Nº 159/CBMSC, de 13/03/2024.

Nomear o Gestor da parceria celebrada entre o CBMSC e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, conforme processo CBMSC 16800/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 108 da Constituição Estadual de 1989, com o art. 18 da Lei Estadual nº 724, de 18 de julho de 2018, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com o Decreto Estadual nº 1.196, de 21 de junho 2017, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Cap BM Mtcl 927471-5 DOUGLAS TOMAZ MACHADO como Gestor da parceria celebrada através do processo CBMSC 16800/2023 entre a Administração Pública Estadual, representada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, organização da sociedade civil (OSC) conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do § 3º do art. 48 do Decreto Estadual nº 1.196, de 21 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar que o Gestor da parceria realize o acompanhamento, controle e fiscalização da execução antes do término da vigência da parceria. Ele também deverá emitir parecer técnico de análise da prestação de contas e do relatório técnico de monitoramento e avaliação conforme estipulado no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 7683/2024)

PORTARIA Nº 160/CBMSC, de 13/03/2024.

Nomear o Gestor da parceria celebrada entre o CBMSC e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Massaranduba, conforme processo CBMSC 16805/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 108 da Constituição Estadual de 1989, com o art. 18 da Lei Estadual nº 724, de 18 de julho de 2018, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com o Decreto Estadual nº 1.196, de 21 de junho 2017, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Maj BM Mtcl 929345-0 CLEMENTE STAHELIN MICHELS como Gestor da parceria celebrada através do processo CBMSC 16805/2023 entre a Administração Pública Estadual, representada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e a Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Massaranduba, organização da sociedade civil (OSC) conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do § 3º do art. 48 do Decreto Estadual nº 1.196, de 21 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar que o Gestor da parceria realize o acompanhamento, controle e fiscalização da execução antes do término da vigência da parceria. Ele também deverá emitir parecer técnico de análise da prestação de contas e do relatório técnico de monitoramento e avaliação conforme estipulado no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 7683/2024)

PORTARIA Nº 161/CBMSC, de 13/03/2024.

Nomear o Gestor da parceria celebrada entre o CBMSC e a Associação de Serviços Sociais Voluntários de Vitor Meireles, conforme processo CBMSC 16807/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 108 da Constituição Estadual de 1989, com o art. 18 da Lei Estadual nº 724, de 18 de julho de 2018, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e com o Decreto Estadual nº 1.196, de 21 de junho 2017, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Cap BM Mtcl 929606-9 RUBENS JOSÉ BABEL JUNIOR como Gestor da parceria celebrada através do processo CBMSC 16807/2023 entre a Administração Pública Estadual, representada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, e a Associação Serviços Sociais Voluntários de Vitor Meireles, organização da sociedade civil (OSC) conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do § 3º do art. 48 do Decreto Estadual nº 1.196, de 21 de junho de 2017.

Art. 2º Determinar que o Gestor da parceria realize o acompanhamento, controle e fiscalização da execução antes do término da vigência da parceria. Ele também deverá emitir parecer técnico de análise da prestação de contas e do relatório técnico de monitoramento e avaliação conforme estipulado no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 7683/2024)

PORTARIA Nº 184/CBMSC, de 12/03/2024.

Dispõe sobre a designação de bombeiros militares para compor Comissão para regulamentação do Decreto Estadual nº 492, de 7 de março de 2024.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DO ESTADO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 108 da Constituição Estadual de 1989, artigo 18 da Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018 e no artigo 55 do Decreto Estadual nº 1.328, de 14 de junho de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar os bombeiros militares a seguir, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão para regulamentação do Decreto Estadual nº 492, de 7 de março de 2024, que institui a Indenização Fardamento, devida aos militares estaduais da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina (PMSC) e do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina (CBMSC):

- I - Chefe da Seção de Planejamento de Pessoal, Legislação e Cultura (BM-1);
- II - Chefe da Seção de Planejamento de Logística e Patrimônio (BM-4); e
- III - Chefe da Divisão de Logística.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 7456/2024)

PORTARIA Nº 135/CBMSC, de 20/03/2024.

Dispõe sobre a alteração da denominação do Curso de Formação de Soldados para Curso de Formação de Praças (CFP) e seu respectivo currículo.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018, no Decreto nº 1.328, de 14 de julho de 2021, na Lei Complementar nº 801, de 1º de julho de 2022 e no Decreto nº 2.262, de 8 de novembro de 2022, de acordo com o Processo CBMSC 00007583/2024, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do Curso de Formação de Soldados (CFSd) para Curso de Formação de Praças (CFP).

§1º O currículo do CFP passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Portaria.

§2º Os componentes curriculares da modalidade capacitação correspondem aos cursos corporativos da educação continuada e utilizarão os respectivos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) homologados pela Diretoria de Instrução e Ensino. As cargas horárias do Anexo Único são referenciais e estão sujeitas a atualizações conforme alterações nos PPC.

§3º Os componentes curriculares da modalidade disciplinas terão seus Projetos Pedagógicos regulamentados por ato do Diretor de Instrução e Ensino.

§4º O estágio operacional será regulamentado por ordem específica do Comandante do Centro de Ensino Bombeiro Militar, conforme carga horária mínima constante no Anexo Único.

Art. 2º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - BCBM.

Art. 3º Revogar o Anexo A da Portaria nº 101/2021, de 5 março de 2021, publicada no BCBM nº 10, de 11 de março de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES

Comandante-Geral do CBMSC (SGPe CBMSC 7583/2024)

ANEXO ÚNICO

CURRÍCULO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS (CFP)					
EIXO I	Disciplinas Base Comum	Sigla	Modalidade	Ch	ChI
	1. Ordem Unida	ODU	Disciplina	50	76
	2. Educação Física Militar	EFM	Disciplina	70	140
	3. Ética, Justiça e Cidadania	EJC	Disciplina	16	16
	4. Legislações e Regulamentos	LGR	Disciplina	44	44
	5. Direito aplicável ao Bombeiro Militar	DABM	Disciplina	30	30
	6. Curso de Conductor Veículos de Emergência	CVE	Capacitação (EaD)	60	-
	7. Tecnologia da Informação e Comunicação aplicados ao CBMSC	TIC	Disciplina	30	30
	8. Sistema de Comando em Operações	SCO	Disciplina (EaD)	70	0
	9. Defesa Civil	DCV	Disciplina (EaD)	50	0
	10. Armamento e Tiro (habilitação pistola .40)	ATR	Capacitação	40	80
CARGA HORÁRIA EIXO I – BASE COMUM				460	416
EIXO II	Disciplinas Saúde	Sigla	Modalidade	Ch	ChI
	11. Atendimento Pré-Hospitalar	APH	Capacitação	120	310
	12. Resgate Veicular	RVE	Capacitação	80	270
CARGA HORÁRIA EIXO II – SAÚDE				200	580
EIXO III	Disciplinas Resgate e Salvamento	Sigla	Modalidade	Ch	ChI
	13. Busca Terrestre	BTR	Disciplina	40	132
	14. Salvamento em Altura	SAlt	Disciplina	64	244
	15. Técnicas e Táticas de Corte de Árvores	TTCA	Disciplina	40	142
	16. Noções de Salvamento Aquático	NSAq	Disciplina	50	150
	17. Noções de Operações em Espaço Confinado	NOEC	Disciplina	20	40
18. Atendimento a Emergências com produtos Perigosos	EPP	Capacitação	30	62	

	19. Captura e Manejo de Insetos	CMI	Disciplina	24	36
	20. Noções de Intervenção em Áreas Deslizadas	NIAD	Disciplina	16	29
	CARGA HORÁRIA EIXO III – RESGATE E SALVAMENTO			284	835
E I X O I V	Disciplinas Ciências do Fogo	Sigla	Modalidade	Ch	ChI
	21. Combate a Incêndio Urbano*	CIU	Capacitação	102	424
	22. Combate a Incêndio Florestal	CIF	Disciplina	32	64
	23. Fundamentos de Segurança Contra Incêndio	FSCI	Capacitação	80	128
	24. Noções de Investigação de Incêndio	NII	Disciplina	20	20
	25. Treinamento de Resistência Operacional	TRO	Disciplina	40	120
	CARGA HORÁRIA EIXO IV - CIÊNCIAS DO FOGO			274	756
RESUMO					
CARGA HORÁRIA CURRICULAR				1218	2587
ESTÁGIO OPERACIONAL (carga horária mínima)**				408	-
PALESTRAS TEMÁTICAS***				12	12
À DISPOSIÇÃO DA DivE				100	-
CARGA HORÁRIA TOTAL				1738	2599

Notas:

O cronograma do curso deve ser planejado para seguir a progressão do conhecimento dos conteúdos, obedecendo à ordem de sequência dos eixos curriculares e das duas disciplinas.

*A disciplina Combate a Incêndio Urbano (CIU) poderá ser ofertada no início do curso, junto aos Eixos I, II ou III, conforme a necessidade de planejamento do cronograma. Esta disciplina é um requisito para o estágio operacional e não possui requisitos prévios. Outras disciplinas que têm o Combate a Incêndio Urbano como requisito estão elencadas no Eixo IV. Portanto, a disciplina CIU deve ser oferecida como a primeira disciplina do Eixo IV, ou, conforme necessário, para o início antecipado do estágio operacional, a qualquer momento, junto aos Eixos I, II e III.

**O estágio operacional só poderá ser ofertado após o término das seguintes disciplinas: Atendimento Pré-hospitalar (APH), Resgate Veicular (RVE) e Combate a Incêndio Urbano (CIU). Somente alunos aprovados nessas disciplinas poderão realizar o estágio operacional.

***As palestras temáticas abordarão os seguintes temas: Noções de Rotinas Administrativas, Gerenciamento de Estresse e Noções de Programas Comunitários.

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA**I - COMPORTAMENTO**

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

1. ACOLHO na íntegra o Parecer Nr 19-24-DP;
2. DEFIRO o cancelamento da punição do Sd BM Mtcl 692148-5 CLEBER ROSA FLORIANO, de Repreensão de 06/04/21.
3. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, à DP para providências que decorrem deste despacho e arquite-se.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (SGPe CBMSC 5113/2024)

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

1. ACOLHO na íntegra o Parecer Nr 17-24-DP
2. DEFIRO o cancelamento da punição do Sd BM Mtcl 691927-8 JONATAN SOUZA NASCIMENTO, de Detenção de 21/09/18.
3. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, à DP para providências que decorrem deste despacho e arquite-se.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (SGPe CBMSC 5102/2024)

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

1. ACOLHO na íntegra o Parecer Nr 18-24-DP
2. DEFIRO o cancelamento de todas as punições do Cb BM Mtcl 932319-8 GUILHERME DE ALMEIDA SCHELEDER, de Repreensão de 12/01/19, Detenção de 29/03/18, Repreensão de 25/01/18 e Detenção de 14/09/13.
- c. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, à DP para providências que decorrem deste despacho e arquite-se.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (SGPe CBMSC 5100/2024)

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

1. ACOLHO na íntegra o Parecer Nr 20-24-DP
2. DEFIRO o cancelamento de todas as punições do 2º Sgt BM Mtcl 929161-0 LUCAS EDUARDO DO AMARAL, de Detenção de 09/08/19 e Detenção de 01/06/11;
3. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, à DP para providências que decorrem deste despacho e arquite-se.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (SGPe CBMSC 3054/2024)

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

1. ACOLHO na íntegra o Parecer Nr 21-24-DP;
2. DEFIRO o cancelamento de todas as punições do 1º Sgt BM Mtcl 932243-4 MARCO ANTÔNIO DELMIRO NEVES DE SOUZA, de Detenção de 30/03/16, Detenção de 22/10/15 e Repreensão de 23/07/15;
- c. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, à DP para providências que decorrem deste despacho e arquite-se.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (SGPe CBMSC 1157/2024)

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

1. ACOLHO na íntegra o Parecer Nr 14-24-DP;
2. DEFIRO o cancelamento da seguinte punição do Cb BM Mtcl 927796-0 JACKSON FRANÇA, de Advertência de 10/11/19;
3. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, à DP para providências que decorrem deste despacho e archive-se.

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (SGPe CBMSC 32021/2023)

CANCELAMENTO DE PUNIÇÃO

1. ACOLHO na íntegra o Parecer Nr 198-23-DP
2. DEFIRO o cancelamento da punição do Cabo BM Mtcl 930241-7 FRANCISCO JOSÉ BARRETO de Detenção de 20/08/20;
- c. Publique-se o presente despacho no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar, à DP para providências que decorrem deste despacho e archive-se.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar (SGPe CBMSC 27692/2023)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SOLUÇÃO DO PAD Nº 196/2023/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nº 196/2023/CBMSC do Cap BM Mtcl 929635-2 GILVAN AMORIM DA SILVA, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o 3º Sgt BM Mtcl 929093-1 RAFAEL DE BARROS OLIVEIRA, do HPM - Florianópolis, por ter no dia 5 para 6 de novembro o Al Sgt DE BARROS atrasado-se por duas vezes nas rotinas diárias definidas pelo Cadete-de-dia. Na apresentação às 08h para início da tarefa matinal de pintura do meio-fio do pátio do CEBM, apresentou-se às 08h02min. Posteriormente, quando deveria se apresentar às 11h20min para ser liberado para o almoço, apresentou-se apenas às 11h47min da manhã. Quando interpelado às 11h47min, alegou estar nadando. Além disso, no dia 4 para 5 de novembro o militar em questão encontrava-se próximo à sentinela do hall, que era a Cadete EDYANE, enquanto realizava a pintura do meio-fio do pátio. Ao ouvir a conversa que acontecia na rede e perceber que uma comunicação relacionada a uma possível ocorrência estava sendo transmitida pelo rádio, ele solicitou à Cadete EDYANE que lhe emprestasse o rádio (HT) para que ele pudesse se informar sobre o incidente. No entanto, antes de obter a autorização dela, o Al Sgt tomou o rádio em suas mãos e utilizou-o para se comunicar pela rede. O aluno reconheceu sua conduta inadequada e prontamente pediu desculpas à Cadete. Devido a essa ação, que ocorreu sem a devida autorização da Cadete, tanto o Cadete-de-dia quanto a Cadete EDYANE repreenderam-no verbalmente.

Por tais fatos, foi acusado do cometimento da transgressão disciplinar prevista no item nº 22 (Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir) e no item nº 97 (Ofender, provocar ou desafiar superior) do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC, sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria nº 196/2023/PAD/CBMSC, de 27 de

novembro de 2023 e demais peças constantes nos autos, RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que o acusado cometeu a transgressão disciplinar tipificada no item nº 22 (Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir) e no item nº 97 (Ofender, provocar ou desafiar superior) do Anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 – RDPMSC.

2. Classificar a transgressão disciplinar como Média, na forma do art. 19 do Decreto nº 12.112/1980.

3. Punir o acusado com 48 horas de detenção por ter praticado a transgressão disciplinar prevista no item 22 e 97 do Anexo I do Decreto nº 12.112/1980;

4. Ao aplicar a punição ao acusado levou-se em consideração a circunstância atenuante nº 01 (bom comportamento) do art. 17 e as circunstâncias agravantes de nº 02 (Prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões) e de nº 05 (ser praticada a transgressão durante a execução do serviço) do art. 18 do Decreto nº 12.112 de 16/09/1980;

5. Determinar à Secretaria da Corregedoria-Geral que cientifique o Acusado ou seu defensor desta decisão;

6. Publicar a presente Solução em BCBM;

7. Determinar que os Autos sejam arquivados na Corregedoria-Setorial do BCSv/QCG do CBMSC.

Florianópolis, 15 de março de 2024.

Major BM BRUNO AZEVEDO LISBÔA

Respondendo pelo Comando do BCSv/QCG (SGP_e CBMSC 3388/2024)

ASSINA:

Coronel BM FABIANO BASTOS DAS NEVES
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de SC
(assinado digitalmente)

Obs.: O documento assinado encontra-se no SGP-e CBMSC 8192/2024.